

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 41/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado a investimento para a produção de energia limpa com recursos de operação de crédito e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Fazenda
Unidade Executora:	01-Finanças e Contabilidade
Função:	28-Encargos Especiais
Sub-Função:	843-Serviço da Dívida Interna
Programa:	8000-Encargos gerais do município
Oper. Especial:	0.802-Amortização e parcelamento de dívidas
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$:	40.000,00
Produto / Unid. Medida:	Dívida / Unitário
Meta Física:	1

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Obras, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Executora:	05-Divisão de Meio Ambiente
Função:	18-Gestão Ambiental
Sub-Função:	541-Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	8011-Desenvolvimento ambiental
Projeto:	1.835-Criação de usina para a geração própria de energia solar
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	07-Operações de Crédito
Valor do Crédito R\$:	2.000.000,00

Produto / Unid. Medida: Produção de Energia Solar / KW por mês
Meta Física: 85.000

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, assim vinculados:-

I-) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

II-) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) vinculado a operação de crédito FINISA junto ao banco Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de agosto de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 23 de agosto de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária